

Lei nº 927/2003


Dispõe sobre os subsídios dos Detentores de Mandato Eletivo.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de maio de 2003 será concedida a aplicação de 8% (oito por cento) a título de reajuste dos subsídios de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 13 de maio de 2003.

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**